



# Acolha uma criança ou adolescente

e divida seu amor,  
carinho e proteção.

## Conheça este trabalho e abrace esta causa

Os interessados em participar do Programa Família Acolhedora devem entrar em contato com o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Resende.

3357.3675

familiaacolhedoraresende@yahoo.com.br

Com amor, carinho e  
responsabilidade,  
você também pode fazer  
parte desta família!



@prefresende

/prefeituraderesende

SECRETARIA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA DE  
**RESENDE**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - PMR

O Programa Família Acolhedora é um serviço voltado para a proteção de crianças e adolescentes em situação de negligência, maus tratos, violência doméstica e abandono, além daquelas que foram afastadas de suas famílias por meio de medida protetiva, conforme preconiza o artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### Quem são as Famílias Acolhedoras

São famílias ou pessoas que acolhem voluntariamente em suas casas, por um período provisório, crianças e adolescentes, oferecendo-lhes proteção integral e convivência familiar e comunitária. Para participar deste programa, as famílias passam por um processo de seleção, cadastramento e preparação.

### Perfil das crianças e adolescentes acolhidos

Os acolhidos são crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses, que estão com seus direitos violados ou que se encontram em vulnerabilidade social, expostos a ameaça e violação de direitos, cujas famílias não conseguem cumprir, temporariamente, sua função de cuidado e proteção.

### Critérios para ser uma Família Acolhedora

- Homens e mulheres, solteiros ou casados, com no mínimo 21 anos de idade
- Ser morador de Resende há no mínimo 5 anos
- Ser pelo menos 16 anos mais velho que a criança/adolescente a ser acolhido
- Não estar inscrito no cadastro de adoção da Vara de Infância e da Juventude
- Não apresentar problemas psiquiátricos, ou ser dependente de substâncias psicoativas
- Não ter pendências judiciais de competência criminal
- Ter a aceitação e acolhida de todos os membros da família

### Objetivos da Família Acolhedora

**PROTEGER** a criança/adolescente sob seus cuidados, possibilitando seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando suas necessidades individuais;

**PROMOVER** a guarda familiar temporária à criança/adolescente em situação de risco pessoal ou social, priorizando ações para sua reintegração na família de origem ou, na impossibilidade do retorno, o encaminhamento à família substituta (adoção);

**OFERECER** um atendimento personalizado e humanizado ao acolhido, minimizando os danos causados pelo afastamento temporário da família de origem;

**EVITAR** o processo de institucionalização (quando a criança/adolescente é levada para abrigos), assegurando assim a convivência familiar e comunitária que é tão importante para o seu desenvolvimento integral.

### Duração do acolhimento

O acolhimento temporário terá um prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais seis meses caso haja necessidade, sempre por determinação judicial (Lei Municipal nº 2943/2012, artigo 9º).

### Acolhimento não é adoção!

O acolhimento familiar é uma medida de proteção especial temporária, sendo que ao final deste período a criança/adolescente pode ser reintegrada à família de origem. Para que haja o acolhimento, a Vara da Infância e Juventude emite um termo de guarda provisória para a família acolhedora, que foi previamente cadastrada.

Já na adoção, a família de origem perde o poder familiar e a criança/adolescente é colocada em uma família substituta.